

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

OFÍCIO Nº 0339/2020 – SMS.

Ourilândia do Norte – Pará, 28 de Dezembro de 2020.

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO SOBRE A POSSIBILIDADE DE **2º TERMO ADITIVO** DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DA CASA DE APOIO - TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ao Departamento Jurídico,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria venho através do presente informar que no ano de 2019 foi celebrado um contrato administrativo de **Nº 0081/2018-SMS** onde de um lado está **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, e do outro lado estava a empresa **SOLIM PARTICIPAÇÕES EIRELLI**, sob o **CNPJ de nº 21.840.691/0001-01**, localizado na Rua Ângelo Custódio, nº 739, Cidade Velha, Imóvel comercial situado na Travessa Timbó, nº 2.752 – Bairro Marco – Belém – PA, Compreendida entre as Avenidas Almirante Barroso e 25 de Setembro, na sede urbana do Município de Belém – PA.

O referido contrato é oriundo de **Dispensa de Licitação Nº 00028/2018-SMS, Contrato Administrativo Nº 0081/2018/SMS**, que fora realizada para locação de imóvel para INSTALAÇÃO DA CASA DE APOIO - TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, situado entre as Avenidas Almirante Barroso e 25 de Setembro, na sede urbana do Município de Belém – PA.

Em 07 de Janeiro de 2019, celebramos com a contratada o **Contrato Administrativo Nº 0081/2018/SMS**, visto que o contrato inicial teria sua vigência expirada em 31/12/2019, assim se fez necessária elaboração do **1º Termo Aditivo** e sua vigência expira em 31/12/2020, para a continuidade dos trabalhos prestados pela contratada faz necessária a elaboração do **2º TERMO ADITIVO** sendo que foi provocado pela equipe de transição com expiração em 30/06/2021.

**Justificamos**, que por força da legalidade prevista na legislação, no edital, no contrato inicial e ainda baseando se no principio da continuidade, para que a mesma secretaria continue os trabalhos, sendo o mesmo provocado pela equipe de transição, assim faz se necessária à elaboração do **2º Termo Aditivo**.

Diante do exposto, aguardamos parecer.

Atenciosamente,

**Marinalva Soares da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde

Ao  
Departamento Jurídico do Município de Ourilândia do Norte  
Nesta.